

# ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM – TUBARÃO

## BOLETIM INTERNO nº 034/2018

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

### 1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

### 2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

### 3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

#### ORDEM DE SERVIÇO:

**ORDEM DE SERVIÇO Nr-16-2018-8ºBBM - Desfile Cívico Militar de 07 de Setembro de 2018  
Tubarão – 03 Set 18**

**1. FINALIDADE:** Regular a participação do 8º Batalhão de Bombeiros Militar durante as comemorações do Dia da Independência.

#### **2. REFERÊNCIAS:**

- Ordem de Serviço Nr 06-18-ComdoG;
- Fundação Municipal de Educação de Tubarão;
- Orientações do Cmt do 8ºBBM.

#### **3. MISSÃO:**

##### **a. Geral:**

- Prover e manter serviços profissionais e humanitários que garantam a proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, visando proporcionar qualidade de vida à sociedade.

##### **b. Específica:**

- Regular a participação dos militares do 8ºBBM durante as comemorações do Dia da Independência na cidade de Tubarão.

#### **4. EXECUÇÃO:**

##### **a. Conceito:**

- Os eventos programados apresentam caráter eminentemente cívico e destinam-se a estimular o sentimento patriótico da população em geral.

- O 8ºBBM participará do evento através do emprego de todo seu efetivo no âmbito dos municípios circunscritos.
- As OBMs subordinadas ao 8ºBBM ficam autorizadas a planejar e desenvolver seus eventos e ações de acordo com suas peculiaridades regionais ou locais.

**b. Quadro de horário do evento:**

- 07h00: Apresentação no 8ºBBM dos BBMM escalados para o desfile em Tubarão;
- 07h15: Deslocamento para o local de concentração: Avenida Marcolino Martins Cabral, próximo à antiga rodoviária;
- 07h30: Chegada ao local de concentração para o desfile;
- 08h00: Início das solenidades, com o hasteamento da Bandeira Nacional e execução do Hino Nacional, ao lado da Casa da Cidadania;
- 08h30: Início do desfile.

**c. Local:**

- Avenida Marcolino Martins Cabral, próximo à antiga rodoviária;
- O Comandante Interino do 8ºBBM participará do hasteamento da Bandeira Nacional, ao lado da Casa da Cidadania.

**d. Fardamento:**

- Tropa a pé: 5ª (Uniforme Operacional);
- ABTR-109: EPI de Combate a Incêndio completo;
- ASU-450: 5ª A (Uniforme Operacional) com coletes de APH;
- AR-41 + Bote Inflável a motor + Bote Inflável a remo (reboque duplo);
- Quadriciclo + Jet: Uniforme de Guarda-vidas.

**5. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS:****a. Ao B-1:**

- Providenciar escala do efetivo que irá desfilar a pé e embarcado nas VTRs (apenas condutor);
- Distribuir motoristas para conduzir as viaturas no desfile.

**b. Ao Coordenador de BCs:**

- Convidar os bombeiros comunitários para desfilarem compondo o grupamento do 8ºBBM.

**c. Ao B-4:**

- Providenciar material para limpeza das viaturas, embarcações e equipamentos;
- Providenciar café da manhã para ser servido ao efetivo, antes do deslocamento para o desfile.

**d. Ao B-3:**

- Elaborar o histórico do 8ºBBM e encaminhar ao cerimonial do desfile.

**e. Ao Ch. Socorro 06/09:**

- Gerenciar a limpeza das VTRs operacionais, embarcações e equipamentos;
- Fiscalizar a limpeza e manutenção de viaturas, embarcações e equipamentos.

**f. Ao Ch. Socorro 07/09:**

- Gerenciar a Guarnição no deslocamento ao local do desfile e auxílio no transporte da tropa.

**g. Ao Comandante da 1ª/8ºBBM:**

- Comandar a tropa formada durante o desfile;

- Na chegada ao local de concentração da tropa, deslocar-se até o apontador do Bloco A da FME, em frente à antiga rodoviária, para confirmar a presença do CBMSC no desfile;
- Escalar o 1º Ten BM Jerônimo como Comandante do Pelotão BM durante o desfile.
- Escalar o 1º Ten BM Schuelter como Comandante do Pelotão do CFSd 2018.
- Convidar as Unidades do SAMU para acompanharem o desfile do 8ºBBM.
- Escalar 5 BBMM, uniformizados com os diferentes EPIs (formação em linha), para desfilar após o Cmt do Grupamento. Caso o SAMU venha a participar do desfile com o CBMSC, juntar um componente nesta formação.

## **6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:**

- a.** Ficam autorizadas SOMENTE crianças uniformizadas no desfile do CBMSC, **desde que embarcadas no interior das VTRs (cabine) e sob supervisão de responsáveis**, devidamente fardados (BM ou BC);
- b.** Os bombeiros militares não deverão utilizar qualquer tipo de acessório, como óculos de sol, pulseiras, correntes, etc.;
- c.** As ocorrências na cidade de Tubarão, durante o período do desfile, deverão ser despachadas pelo COBOM ao GBM de Capivari de Baixo.

Quartel em Tubarão, 03 de setembro de 2018.

**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM**  
*Comandante Interino do 8º BBM*

## **TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:**

A Sua Senhoria,  
**Coronel Marcos Aurélio Barcelos**  
Comandante do 8º Batalhão de Bombeiros Militar

Assunto: **Corrida do Soldado – Agradecimento.**

Sr Comandante,

1. Cumprimentando-o cordialmente, venho por este expediente, informar a Vossa Senhoria que nossa *Corrida do Soldado 2018*, contou com a participação de mais de 700 atletas de varias regiões do Estado e alcançou todos os objetivos previstos.
2. Atividade essa, que em sua 6ª Edição, bateu todos os recordes de eventos de corrida na cidade de Tubarão e região. O sucesso alcançado deve-se pelo apoio dessa Renomada Instituição.
3. Sem mais para o momento, desde já, agradeço pela atenção e aproveito a ocasião para apresentar-lhe os mais sinceros votos de consideração e respeito, bem como colocar a 3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria a sua inteira disposição.

Respeitosamente,

**TADEU POERSCHKI PACHECO DE OLIVEIRA – Major**  
Comandante da 3ª Companhia do 63º Batalhão de Infantaria

## **I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Sem Alteração.

## **II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS**

### **VISITA MÉDICA:**

Do 3º Sgt BM Mtcl 350676-2 **Fábio** Claudino Ferreira, do 3º/1º/3ª/8º BBM – Armazém, compareceu a visita médica obtendo o seguinte parecer: “Inspeção de saúde para fins de avaliação de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 01 dias para o seu tratamento a contar de 27/08/2018”, conforme parecer do 1º Ten PM Dent. Mtcl 933479-3 Marcelo TOMAZ da Silva, CRO/SC8410.

*Notas BI 034 – 3ª/8º BBM – Braço do Norte (06/09/18).*

## **III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

### **BANCO DE HORAS – COMPENSAÇÃO:**

Ao Sd BM Mtcl 931809-7 Felipe Teixeira Medeiros, do 2º/2ª/8º BBM – Laguna, dispensa do serviço de 12 horas do dia 31 de agosto de 2018 à contar das 20:00hrs, para desconto do saldo positivo decorrente do registro de horas excedentes, conforme art. 8º da lei 16773/15.

**MARCOS LEANDRO MARQUES – Cap BM**

*Cmt do 2º/2ª/8º BBM*

*Notas BI 034 – 2ª/8º BBM – Imbituba (06/09/18).*

## **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **I – ELOGIO:**

As pessoas que se destacam nas suas atividades profissionais são sempre dignas de receber o devido reconhecimento, seja por um elogio, seja por uma homenagem. Fazer a devida menção de destaque pela realização do trabalho profícuo é dever de justiça do Corpo de Bombeiros Militar para com seus servidores, conduta que se reveste em sensível estímulo para que os demais integrantes da Corporação venham a se esforçar com o fito de atingir o mesmo patamar de eficiência e eficácia.

No momento em que o Subtenente BM Oscar Pedro Neves Júnior deixa o Comando do 1º Grupo de Bombeiros Militar de Capivari de Baixo e ingressa na reserva remunerada, o Comando do 8º Batalhão de Bombeiros Militar vem a público reconhecer seu trabalho a frente desta Organização e sua carreira como militar exemplar, nas fileiras do Exército Brasileiro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Com discrição, responsabilidade, comprometimento, perseverança, retidão e lealdade, atributos característicos de grandes líderes, soube conduzir sua missão com o rigor necessário e flexibilidade suficiente para que as ações administrativas e operacionais fossem executadas com excelência.

Como gestor, soube tirar proveito das oportunidades que surgiram e por ele criadas, transformando o 1º Grupo de Bombeiros Militar numa organização moderna, eficiente e com um excepcional ambiente organizacional. Com sua visão de futuro, edificou esta sede e fez a aquisição

de diversos equipamentos e viaturas, potencializando os bombeiros militares e comunitários para a prestação de serviços públicos de qualidade.

Nesta oportunidade, agradeço-o pelos significativos serviços prestados e pelo convívio profissional. Desejo-lhe pleno sucesso, bem como os mais sinceros votos de felicidades, extensivo a sua digníssima família, rogando a Deus que permaneça iluminando seus caminhos.

**Individual.**

**Averbe-se.**

Quartel em Tubarão, 30 de agosto de 2018.

**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM**  
*Cmt Intrn do 8º BBM*

## **II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:**

### **SOLUÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO:**

#### **Autos do PAD nº 174/8º BBM/2018**

Tendo recebido o pedido de Reconsideração de Ato, do militar acusado no PAD nº 174/8º BBM/2018, 3º Sgt BM Eron Flores, na data de 03 de setembro de 2018, Resolvo:

1. Reconhecer como tempestivo o Pedido de Reconsideração de Ato;
2. Quanto aos pedidos:

O militar acusado diz que o item 25 (Abandonar serviço para o qual tenha sido designado) não está descrito na portaria. Obviamente houve um pequeno erro de digitação na portaria em que faltou a digitação do número “2”, sendo claramente descrito o fato, conforme folhas 02. O militar agiu de forma bastante artificiosa ao se defender do item 5 (Deixar de punir transgressor da disciplina), tentando transformar um óbvio erro de digitação numa nulidade dos autos. Em nenhum momento na portaria foi descrito o item 5. Qualquer pessoa ao ler os autos saberão que houve um simples erro de digitação, sendo compensado com a descrição do fato. A portaria está bastante clara.

Essa autoridade competente de forma nenhum quis colocar a culpa pelo baixo efetivo no GBM de Armazém no militar acusado. O que foi descrito é o fato de que a saída irresponsável sem autorização do militar acusado, baixou em um terço o efetivo de serviço no dia.

O princípio constitucional da legalidade no serviço público diz que, ao contrário dos atos entre particulares, somente podemos fazer aquilo que lei autoriza. Não existe nenhuma normativa autorizando o deslocamento de viatura (um bem público) para abonar atestado. Abonar atestado não é interesse do serviço sanitário, logicamente é obrigação do funcionário público que apresentou o atestado. Em nenhum órgão existe uma viatura disponível para o funcionário público se utilizar quando necessita usar a formação sanitária ou outro órgão similar.

Como os horários de atendimento da FS estavam reduzidos e o militar necessitava abonar naquele dia, havia muitas outras possibilidades de se fazer sem que, para isso, a sua guarnição ficasse ainda mais reduzida, colocando os seus colegas em maior risco. O fato de ser chefe de socorro deveria demonstrar exemplo. Poderia, por exemplo, ter solicitado que alguém ficasse em seu lugar, até o momento de retornar. Além disso, o uso de um bem público, pago com combustível igualmente público não pode ser admitido para se fazer algo que é obrigação pessoal de quem apresentou atestado. É mal uso do dinheiro público.

3. A solicitação de reconsideração de ato não trouxe nenhum novo elemento que mude o entendimento da autoridade delegante;

4. Manter a pena imposta de 01 (um) dia de PRISÃO PELOS ITENS 25 E 26 e 01 (um dia) de DETENÇÃO PELO ITEM 39;

5. Determinar ao B-1 da 3ª/8ºBBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;

6. Publicar em Boletim Interno do 8ºBBM;
7. Arquivar os presentes autos no B-2 da 3ª/8ºBBM.
8. Enviar os autos para a Justiça Militar por entender que há indícios de crime militar.

Quartel em Braço do Norte, 04 de setembro de 2018.

**ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO – Cap BM**

*Comandante da 3ª/8º BBM*

*Notas BI 034 – 2ª/8º BBM – Imbituba (06/09/18).*

**Confere:** \_\_\_\_\_  
**RAFAEL FORTUNATO CAMILO – Cap BM**  
Sub Cmt do 8º BBM

**Assina:** \_\_\_\_\_  
**DIOGO DE SOUZA CLARINDO – Maj BM**  
Cmt Intrn do 8º BBM